



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



EDITAL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos.*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO OBRAS EM VIAS PUBLICAS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 3.059 de 2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

DATA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **08 DE FEVEREIRO 2024 - início as 8:30 horas** (10 dias úteis publicado edital, conforme Art. 55, II, “a”, lei 14.1333/2021) - obras e serviços comuns de engenharia.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP - Praça Antonio Levino, n.º 470, Centro Departamento de Licitações e Contratos.

CONTATO: (17) 3801-9020 - licitacoes@riolandia.sp.gov.br

I – DO OBJETO:

- 01.01 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos.
- 01.02 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Departamento de obras e Engenharia e acompanhamento direto por quem for designado pela



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Prefeitura de Riolândia e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos neste Edital e seus anexos.

01.03 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo PDF
2	Projeto	1 arquivo PDF
3	Memorial Descritivo	1 arquivo PDF
4	Cronograma	1 arquivo PDF
5	Planilha Orçamentaria	1 arquivo PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo máximo para a **execução** e entrega do total da finalização da obra que constituem o objeto desta licitação, será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 02.03 O contrato (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI deste Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (02.02) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES:

- 03.01 Pela inadimplência (nos termos do item 4.7 do Anexo I), de quaisquer das condições previstas no presente Edital, obedecido ao **previsto no item XVII**, o licitante vencedor ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 03.02 No caso de recusa injustificada em assinar o termo contratual, e estando a sua proposta dentro do prazo de validade, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, **a partir do dia 19 de janeiro de 2024 e até o dia 08 de fevereiro de 2024** e, estarão disponíveis no site www.riolandia.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** incluindo os **elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas)** e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de licitação e Contratos estará



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitações@riolandia.sp.gov.br.

- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

e

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 05.04 **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.05 Após, constatado o **empate ficto**, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas



congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

- 05.06 Havendo **empate real** dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.07 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 05.08 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA**, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura com os preços e quantitativos estimados.
 - b) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - c) **Prazo de execução das obras: até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço, observado o item 01.03 do Anexo I.
 - d) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**.
 - e) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá em até **40 (quarenta) dias** (item 05.02.01) após atestada a medição (item 05.02) todos V do Termo de Referência (Anexo I).
 - f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- 06.01.01 No **Envelope n.º 01 - Proposta Comercial**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (sob pena de desclassificação se não for apresentado)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 7.804,82** que corresponde a **1% do valor global** estimado (item 08.01 deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de licitação e Contratos.
- 06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- 06.03.01 **Carta** em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:
- Assume inteira responsabilidade pela execução da obra/serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;
 - Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
 - Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
 - Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
 - Não está impedida de contratar com a Administração;
 - No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
 - Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal De Riolândia e autoridades de trânsito local;
 - Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
 - Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 06.03.02 No caso do Licitante ser **Empresa de Pequeno Porte**, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
- a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**,



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2 Certidão de Regularidade expedida pela **Secretaria da Fazenda** e Certidão de Regularidade de Débitos Tributários emitida pela **Procuradoria Geral do Estado**;
 - c.3 **Certidão Municipal** Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



sede do licitante;

Observação: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e **Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica:

06.06.01 Certidão de **Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU**.

06.06.02 Certidão de **Registro junto ao CREA ou CAU, de responsabilidade técnica do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

06.06.02.01 A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

06.06.02.02 Deverá acompanhar a documentação do item 06.06.02.01, a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

06.06.03 Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** será necessária a apresentação de **Atestado (devidamente acervado no CREA)**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante (sob pena de inabilitação)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade **na execução de obra de infraestrutura urbana**, observados os seguintes quantitativos:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Varrição de pavimento para recapeamento....5879,44 m²

Imprimação betuminosa ligante..... 6021,18 m²

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente -

CBUQ.....180,63m³



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Fresagem de pavimento asfáltico	141,74m ²
Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.....	141,74m ²
Imprimação betuminosa impermeabilizante.....	141,74m ²

06.07 Da Qualificação Financeira:

- a) Cópia do **Balanco Patrimonial** (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido”).
- b) **Certidão Negativa de Falência** ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

06.08 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

06.09 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**.

06.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

06.11 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope n.º 1)

- 07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de licitação e Contratos, **nenhum outro documento será aceito**.
- 07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado,



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação. O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Agente de Contratação.
- 07.04 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.05 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item 08.01 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:
- Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e 06.01.01, além do previsto nos subitens **08.02 e 08.03 do item VIII deste Edital**.
 - Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o item 11.03 deste Edital.
 - Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado**, com as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências do item 11.03 deste Edital.
- 07.06 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.07 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
 - caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

- 07.08 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Agente de Contratação e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Agente de Contratação até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Agente de Contratação ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.13.01 Os recursos contra as decisões da Agente de Contratação ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14** Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope n° 2)

- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16** Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 06.06 e 06.07, bem como suas alíneas.
- 07.16.01 Caso a Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Agente de Contratação ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- 07.17.01 Os recursos contra as decisões da Agente de Contratação ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14** Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 780.482,61(setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, sendo:
- a) **Item 1** (RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS DO MUNICIPIO) no valor de R\$ **747.146,43**
- b) **Item 2** (RECICLAGEM ASFALTICA (AVENIDA 15 - ENTRE A RUA PROJETADA 09 E PROJETADA 10) no valor de R\$ **33.336,18**
- 08.02 Como **critério de aceitabilidade** somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassarem os valores estabelecidos no item anterior.** Propostas apresentadas acima dos valores estimados **serão desclassificadas.**

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

- 09.01 A obra/serviços serão contratados em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.
- 09.02 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

- 09.03 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, o que podem ocorrer necessidades de alterações que serão levadas a termo.

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 10.01 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas na forma prevista nos itens IV e V do Termo de Referência (Anexo I)
- 10.02 O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no item V do Termo de Referência (Anexo I) e no Edital da Concorrência.
- 10.03 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 10.04 Além do previsto no item V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora **oferecer garantia para a execução da obra** que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.02 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.
- 11.03 **No caso de ocorrer**, após e eventualmente aplicada a regra da alínea “b” do item 07.06 deste Edital, a aferição de preço global **inferior a 75% do valor orçado pela Administração** (item 08.01) a **GARANTIA DO CONTRATO, neste caso será de 10%** (dez por cento) do valor estimado do Contrato, em razão do risco aqui caracterizado (parte final do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21).

XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

- 12.01 Se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de material a ser aplicado na obra; de folha de pagamento, de combustível, salvo neste caso do combustível se autorizado acima da inflação (INPC/IBGE no período) pela ANP ou, em pela Pandemia da Covid/19.**

12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.03 deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Termo de Referência serão cobertas por recursos orçamentários do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia.

Unidade Orçamentária: 02.12.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Programa: 15.451.0022.1005.0000 – Obras em Vias Públicas.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 e 02.

14.02 Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas Leis Orçamentárias.

XV– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

15.01 A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo Departamento de Obras e Engenharia (item 4.2 do Anexo I), subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto.

XVI– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.01 Concluída a obra/serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



consequência de vícios de construção por ventura existentes.

- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato.
 - Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Riolândia pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
 - 17.01.01 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto, fica estipulada **cláusula penal** no valor de 0,5% (zero virgula cinco) ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato.
Parágrafo único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

XVIII– ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevir irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro Contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

- 18.03** A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Riolandia, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**
- 18.04 A empresa contratada deverá **providenciar (caso seja necessário) a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS**, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 18.05 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.06** A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.07 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.08 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 18.09 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 18.10 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 18.12 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos,



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

XIX- DOS ANEXOS:

19.01 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03 DO PRESENTE EDITAL, INCLUINDO A PLANILHA EM EXCEL PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO (ITEM 07.06, C1) DESTE EDITAL.

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XX- DO FORO:

20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paulo de Faria, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, aos 15 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO DE RIOLÂNDIA**



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 01.01 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a **“Contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos”**.
- 01.02 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Riolândia, devendo executar as obras em conformidade ao Memorial Descritivo juntado aos autos e a serem disponibilizados junto ao Edital de licitação.
- 01.03 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, e o prazo de execução da obra sera de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.
- 01.04 Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei 14/133/21.

II) Da fundamentação:

- 02.01 A contratação é necessária para atender as necessidades de Recapeamento Asfáltico em Vias do Município Em Parceria Com o Governo Estadual – **TERMO DE CONVÊNIO 102806/2023** – afirmado através da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS com a Prefeitura Municipal de Riolândia.

III) Dos requisitos para contratação:

- 03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 03.02 A(s) empresa(s) ou instituição(es) interessada(s) em prestar os serviços deverá(ão) apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme descrito no edital, exarado pelo Departamento de licitações e Contratos.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

- 04.01 Será da responsabilidade da contratada a execução de obra, observado este Termo de Referência bem como o Memorial Descritivo a ele anexo.
- 04.02 A contratada deverá comunicar imediatamente a Departamento de Obras e Engenharia, qualquer intercorrência que configure a inexecução da obra;
- 04.03 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Departamento de Obras, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 04.04 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

- 04.05 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Departamento de Obras, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06 A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 04.07 O contrato será fiscalizado pela Departamento de Obras e Engenharia, que será a responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 04.08 As exigências e a atuação da fiscalização da Departamento de Obras e Engenharia em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.09 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa no valor de 5% do valor mensal dos serviços contratados, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 04.09.01** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

- 05.01 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo até o último dia útil de cada mês.
- 05.02 As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Departamento de Obras e Engenharia e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 05.02.01 O pagamento deverá ocorrer em até **40 (quarenta) dias** subsequentes a aprovação da medição (item 05.02) e emissão da fatura devidamente Atestada pela Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Riolandia.
- 05.02.02 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.
- 05.02.03 Em caso de descumprimento do (a) (Contrato de prestação de Serviço ou entrega imediata conforme o caso), a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da medição.

a) Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

06.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

VII) Dos riscos:

07.01 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

VIII) Da Dotação Orçamentária

08.01 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e atendendo o Termo do Convênio 102806/2023, Secretaria do Governo e Relações Institucionais, sob a seguinte



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



classificação:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia.

Unidade Orçamentária: 02.12.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Programa: 15.451.0022.1005.0000 – Obras em Vias Públicas.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 e 02.

- 08.02 Considerando que o objeto é a **“contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos”** para o Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Riolândia, com valor estimado **R\$ 780.482,61 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos, sendo R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) de responsabilidade Estadual e R\$ 80.482,61 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Prefeitura.**
- 08.03 Fazem parte anexa do presente Termo de Referência o **DOC 1 - Projeto Básico** (01 páginas); **DOC 2 – Planilha Orçamentaria** (1 página); **DOC 3 – Memorial Descritivo** (03 páginas); **DOC 4 - Cronograma** (01 páginas); **DOC 5 – Termo de Convênio** com o Governo do Estado (04 páginas);

JOSÉ DE ARIMATÉA BARROS BASSO
Departamento de Obras e Engenharia



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato n.º _____/ 2024, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** e a empresa para contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos – Termo Do Convênio 1028096/2023, *Secretaria Do Governo e Relações Institucionais*.

Aos dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Riolândia, Estado do São Paulo, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, à Praça Antonio Levino, n.º 470, Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.162.864/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **ANTONIO CALOS SANTANA DA SILVA**, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “CONTRATANTE”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024**, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024**, contrata a “CONTRATADA” para **Contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos.**
- 1.2 A obra deverá ser executada (s) de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Contrato, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Engenharia e acompanhamento direto ou por quem for designado pela Prefeitura de RIOLÂNDIA e demais documentos integrantes do Edital, bem como os projetos contratados pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART passando a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra será executada **em regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.
- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Departamento de Obras e Engenharia assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), a ser executado no regime por preço unitário conforme Planilhas e proposta apresentada pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo: (.....)
- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I do Edital.
- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias conforme item 05.02.01 do Termo de Referência (Anexo I), bem previsto no Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Departamento de obras e engenharia, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de R\$ (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 000000, emitida pelo, CNPJ, válida por **90 (noventa)** dias com início de vigência em XX/XX/2024 e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2024**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
 - 5.1.1 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, e **observadas as regras do Termo de Referência e Edital para o presente caso.**
 - 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos, observado o Edital (09.03) e o item 2.3 deste Contrato.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2024**, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Riolândia observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **15.451.0562.1.205**, categoria econômica n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **564**, vínculo n.º **02.100.0142** e **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, Processo n.º **/2024**, requisição de serviços n.º **/2024** e reservas n.º **290** e **291** de 03/02/2024, do Departamento de Manutenção de Serviços Públicos.
- 7.2 Se for necessário para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto deste contrato, será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 8.2 O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI do Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (8.1) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Engenheiro da Prefeitura, com apoio se necessário do Engenheiro do Projeto nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- Notificação de Advertência** dispendo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e do presente contrato.
 - Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Riolândia pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
 - 10.1.1 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
Parágrafo Único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.
- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Subsecretaria de Comunicação Social do Governo do Estado, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da placa não colocada.**
- 12.2 Se for necessário, a empresa contratada **deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND** dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 12.5 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
 - Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
 - A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
 - A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paulo de Faria, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

RIOLÂNDIA, de de 2024.

**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
“CONTRATANTE”
ANTONIO CARLOS SANTANA PREFEITO DE
RIOLÂNDIA**

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

LOCAL: Avenida 11 -L.D, entre Rua 04 e 06, Avenida 11 -L.D, entre Rua 10 e 12, Avenida 11 -L.D, Entre rua 18 e 20, Avenida 11 -L.D, Entre rua 22 e 24, Rua 12 - Entre avenida 01 e Corrego, Rua 06 - Entre avenida 01 e 03, Rua 08 - Entre avenida 05 e 07, Rua 12 - Entre avenida 09 e 11, Rua 16 - Entre avenida 05 e 07, Rua Ceara - Entre rua Minas Gerais e Sao Paulo, Rua 14 - Entre avenida 01 e Corrego, Rua 24 - Entre avenida 11 e 13, Rua 14 - Entre avenida 17 e 19, Avenida 03 - Entre rua 12 e 14, Rua Sebastiao Rodrigues - Entre avenida Muneo Shimosako e 15, Avenida 07 - Entre rua 16 e 18, Rua Virgilio Martins - Entre rua 06 e 08, Avenida 15 - entre a Rua Projetada 09 e 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU-Boletim 191- Com Desoneração - BDI 20,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE ASFÁLTO (3,0 CM DE CAPA ASFÁLTICA)				
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	6,00	207,12	1.242,72
1.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m ²	11.758,89	0,85	9.995,06
1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligant	m ²	11.758,89	8,52	100.185,74
1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	352,76	1.802,14	635.722,91
						VALOR LOTE 1	747.146,43



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



RECICLAGEM ASFÁLTICO (AVENIDA 15 - ENTRE A RUA PROJETADA 09 E PROJETADA 10)								
2.0								
2.1	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m ²	283,48	9,18	2.602,35	
2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	283,48	29,35	8.320,14	
2.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	283,48	16,51	4.680,25	
2.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligant	m ²	283,48	8,52	2.415,25	
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	8,50	1.802,14	15.318,19	
							33.336	
							VALOR LOTE 2	,18
							VALOR TOTAL DOS LOTES	780.482,61

Valor Global Proposto (por extenso): R\$ 780.482,61 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução das obras: até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço e observado o item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência).

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses**.

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 40 (quarenta) dias subsequentes a aprovação da medição (subitem 05.02.01 do item V do Anexo I (Termo de Referência)).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 12.01.01.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____, Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato: Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____ RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



NOME: RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO V

Estes arquivos estão disponíveis no Site da Prefeitura nos mesmos moldes do Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	DOC 2 – Projeto Básico	1 página PDF
3	DOC 3 – Memorial Descritivo	03 páginas PDF
4	DOC 4 – Termo de Convênio com o Governo do Estado	04 páginas PDF
5	Cronograma	01 páginas PDF
6	Planilha Orçamentaria	01 páginas PDF



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO						MUNICÍPIO RIOLÂNDIA			
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS									
<u>SUBSECRETARIA DE CONVENIOS</u>									
OBRA: <u>INFRAESTRUTURA URBANA</u>						PRAZO PROPOSTO: 270 dias		DATA BASE:	
						INÍCIO: Data da assinatura do contrato		agosto-23	
						FINAL: 270 dias a partir da data da assinatura do contrato			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDA DE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 270 dias		PERÍODO: 270 dias		PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO : 30 dias após a expedição de ordem de serviços.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias após a conclusão da 1ª etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 0 dias após a aprovação da prest.cont as da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	3,00		3,00				6,00
		R\$	621,36		621,36				1.242,72
2	Varrição de pavimento para recapeamento	m ²	5.879,45		5.879,45				11.758,89
		R\$	4.997,53		4.997,53				9.995,06
3	Impressão betuminosa ligant	m ²	5.879,45		5.879,45				11.758,89

		R\$				
4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	176,38	176,38		352,76
		R\$	317.861,46	317.861,46		635.722,91
5	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m³	141,74	141,74		283,48
		R\$	1.301,18	1.301,18		2.602,35
6	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m³	141,74	141,74		283,48
		R\$	4.160,07	4.160,07		8.320,14
7	Imprimação betuminosa impermeabilizante	CHP	141,74	141,74		283,48
		R\$	2.340,13	2.340,13		4.680,25
8	Imprimação betuminosa ligante	CHI	141,74	141,74		283,48
		R\$	1.207,63	1.207,63		2.415,25
9	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	CHI	4,25	4,25		8,50
		R\$	7.659,10	7.659,10		15.318,19
RECURSOS ESTADUAIS			350.000,00	350.000,00	0,00	700.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			40.241,31	40.241,31		80.482,61
T O T A L			390.241,31	390.241,31	0,00	780.482,61

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico, para realização em vias do Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 36 (trinta e seis) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.

